



Portaria Inmetro/Dimel n.º 109, de 17 de julho de 2017.
(4º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 51/2005)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "b", das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País, aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para cronotacógrafos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 201/2004;

E considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.00010063/2017 e do Sistema Orquestra n.º 905846, resolve:

Art. 1º - Modificar o leiaute da máscara do cronotacógrafo modelo SPY32, marca FIP, de cronotacógrafo, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 51, de 13 de abril de 2005.

Art. 2º - Substituir o quadro do Anexo 05 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 51/2005 pelo da presente portaria.

Anexo 05 – Cronotacógrafo FIP SPY32: Máscara do instrumento e etiquetas de identificação.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos e disposições anteriores à publicação da presente portaria praticados com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 51/2005 e seus aditivos, Portarias Inmetro/Dimel n.º 213/2007, n.º 52/2012 e n.º 127/2015.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



IDENTIFICAÇÃO
A



IDENTIFICAÇÃO
B



IDENTIFICAÇÃO
C



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 109, DE 17 DE JULHO DE 2017.



REQUERENTE:
FUMAÇA INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA.

CRONOTACÓGRAFO FIP SPY32:
MÁSCARA DO INSTRUMENTO E ETIQUETAS DE
IDENTIFICAÇÃO

ANEXO 05